



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Instituto de Ciências Agrárias

Diretoria do Instituto de Ciências Agrárias

Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG, Sala 212 - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br



COMUNICADO

À comunidade acadêmica do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

Comunicado Informativo sobre o Processo Eleitoral para Direção do ICIAG/UFU

Prezada comunidade acadêmica do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU),

Com o objetivo de regulamentar o processo de consulta para a escolha do Diretor(a) do ICIAG, a Comissão Eleitoral vem informar a todos sobre os detalhes e diretrizes do processo eleitoral para o quadriênio 2025/2029, conforme estabelecido pela **RESOLUÇÃO CONICIAG Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021** e o **Edital DIRICIAG nº 1/2025**.

1. Quem pode participar da consulta eleitoral?

De acordo com o Art. 6º da RESOLUÇÃO CONICIAG Nº 1/2021, são considerados aptos a participar da consulta eleitoral:

Docentes efetivos lotados no ICIAG;

Técnico-administrativos em Educação lotados no ICIAG;

Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e programas de pós-graduação do ICIAG.

2. Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral será realizada entre os dias **27 de março e 13 de abril de 2025**. Durante este período, os candidatos poderão divulgar suas propostas, sempre observando os princípios de ética, moral e responsabilidade, conforme orientação da Comissão Eleitoral.

A Comissão Eleitoral esclarece que:

É permitida a campanha via e-mail institucional, sendo possível o envio de **cartas de intenções** e **programas de governo** aos membros da comunidade do ICIAG;

Reuniões presenciais e virtuais podem ser agendadas no âmbito da UFU para debates e discussões, desde que respeitada a ética e o respeito aos participantes;

A propaganda eleitoral se deve limitar ao debate de ideias e propostas, sendo vedado o uso de recursos institucionais ou externos à UFU para fins de divulgação;

A campanha se encerrará **obrigatoriamente às 23h59min do dia 13**

de abril de 2025.

3. Debates Eleitorais: Participação Livre e Aberta

A Comissão Eleitoral incentiva a participação ativa de candidatos e da comunidade acadêmica nos debates eleitorais, ressaltando que essa é uma excelente oportunidade para o intercâmbio de ideias e propostas.

É importante frisar que a organização e a participação nos debates são de total responsabilidade dos candidatos e dos membros da comunidade acadêmica interessados, e devem ocorrer de forma aberta e transparente, sempre respeitando os princípios éticos e o ambiente institucional da UFU.

Os candidatos têm liberdade para agendar e organizar reuniões ou debates, seja de forma presencial ou virtual, para apresentar suas propostas e interagir com a comunidade. Contudo, todas as ações devem ser conduzidas dentro dos limites legais e com respeito mútuo, sem envolver recursos institucionais ou externos à UFU.

A Comissão Eleitoral se compromete a oferecer apoio institucional para facilitar o processo, mas a responsabilidade pela realização efetiva de debates e pela participação neles recai sobre os próprios candidatos e a comunidade acadêmica.

4. Responsabilidade pelos Custos de Campanha

Os custos relacionados à campanha eleitoral, incluindo a divulgação e os materiais promocionais, são de responsabilidade dos próprios candidatos e seus grupos de apoio, sempre respeitando as normas estabelecidas no Edital.

A Comissão Eleitoral se coloca à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e garantir que o processo eleitoral transcorra de maneira justa, transparente e respeitosa.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral - Processo Eleitoral ICIAG/UFU
Instituto de Ciências Agrárias
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Kikuti, Professor(a) do Magistério Superior**, em 02/04/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yara Cristina Batista de Souza, Auxiliar em Administração**, em 02/04/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Moreira Ribeiro, Técnico(a) de Laboratório**, em 02/04/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Toledo Machado de Moraes Junior, Professor(a) do Magistério Superior**, em 02/04/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Lucas Oliveira de Souza, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6229757** e o código CRC **7DC22521**.

Referência: Processo nº 23117.010838/2025-66

SEI nº 6229757